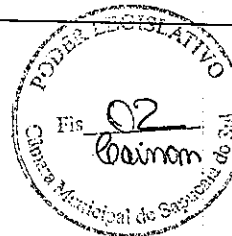




Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sapucaia do Sul  
Procuradoria Geral do Município  
Gabinete do Procurador Geral



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (MENSAGEM) Nº 45, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Exma. Sra.

Processo nº

Nº 21295 / 298 / 2019

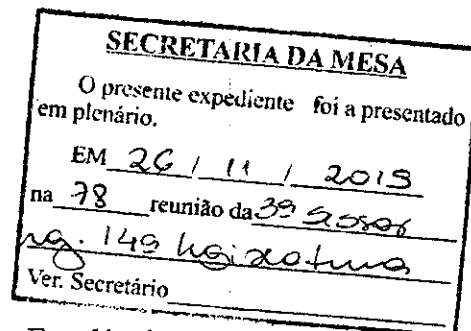
**DD. Raquel Moraes**

**Presidente da Câmara Municipal**

Sapucaia do Sul – RS

Nesta.

**Senhora Presidente,**



Tenho a honra de me dirigir à presença de Vossa Excelência para encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo, utilizando a prerrogativa que me é conferida pelo artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sapucaia do Sul, para apreciação e voto, o incluso projeto de lei, que Altera a Lei Municipal nº 2.960, de 20 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEB.

A alteração proposta diz respeito à inclusão de representação do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Sapucaia do Sul – SINTESA, no Conselho do FUNDEB. Trata-se de pleito do Sindicato encaminhado ao Poder Executivo e que ora é atendido.

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é um colegiado, cuja função principal, segundo o art. 24 da Lei Federal nº 11.494/2007, é proceder ao acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito de cada esfera Municipal, Estadual ou Federal. O Conselho não é uma unidade administrativa do Governo, assim, sua ação deve ser independente e, ao mesmo tempo, harmônica com os órgãos da Administração Pública local.

Ao mesmo tempo, a proposta inclui mais um representante da Secretaria Municipal da Educação no Conselho de forma a propiciar maior celeridade no aporte de informações e de acompanhamento das atividades desempenhadas.

Por isso, na certeza da aprovação desta proposição, aproveito a oportunidade para renovar os votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

  
**LUIS ROGÉRIO LINK,**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº (.....)/2019**

Proj. Lei Exec. Nº  
Nº 045 / 2019

Altera a Lei Municipal nº 2.960, de 20 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI :**

**Art. 1º** Na Lei Municipal nº 2.960, de 20 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEB, fica modificado o “caput”, o inciso I, e acrescentado novo inciso que será o IX, todos no art. 2º, com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º desta Lei é constituído por treze (13) membros titulares, com seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I – 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 02 (dois) da Secretaria Municipal da Educação, indicados pela Chefia do Poder Executivo;

.....

IX – 01 (um) representante indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Sapucaia do Sul – SINTESA.

.....”



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sapucaia do Sul  
Procuradoria Geral do Município  
Gabinete do Procurador Geral



**Art. 2º** A primeira designação dos Conselheiros indicados a partir da vigência da presente Lei completará o mandato que estiver em curso nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.960/2007, podendo ser reconduzidos pelo segmento que representam na forma da Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.